

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – AVENIDA PRINCESA ISABEL – LOTE 01 – JUSSARA / PR**

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando estabelecer as condições e especificações técnicas para contratação de empresa especializada em execução de obra de pavimentação urbana.

#### **1. OBJETO**

A presente contratação tem como objeto a execução de serviços de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida Princesa Isabel – Lote 01, localizada no Município de Jussara/PR.

A obra abrangerá área total de intervenção de aproximadamente 13.117,94 m<sup>2</sup>, incluindo drenagem pluvial, fresagem, recomposição estrutural, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, urbanização, acessibilidade, sinalização viária horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e demais serviços necessários à perfeita execução da obra.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o empreendimento.

A Avenida Princesa Isabel constitui importante eixo de mobilidade urbana do Município de Jussara, apresentando intenso fluxo de veículos leves, veículos de carga, transporte coletivo e deslocamento diário de pedestres.

Atualmente o pavimento apresenta desgaste estrutural, patologias superficiais, deficiência de drenagem e necessidade de adequação da infraestrutura urbana.

A obra proporcionará:

- melhoria da trafegabilidade;
- maior segurança viária;
- adequação da drenagem urbana;
- melhoria das condições de acessibilidade;
- valorização urbana;
- redução dos custos de manutenção;

- melhoria da qualidade de vida da população;
- aumento da vida útil da infraestrutura viária.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de engenharia consiste na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ contemplando:

- serviços preliminares;
- administração local da obra;
- drenagem superficial e profunda;
- terraplenagem;
- regularização do subleito;
- execução de base e sub-base;
- imprimação;
- pintura de ligação;
- revestimento em CBUQ;
- execução de meio-fio e sarjeta;
- adequação de acessibilidade;
- urbanização;
- sinalização horizontal;
- sinalização vertical;
- ensaios tecnológicos;
- serviços complementares.

A estrutura do pavimento foi dimensionada considerando as características do tráfego urbano local e os parâmetros técnicos estabelecidos pelo projeto executivo.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para execução dos serviços a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

#### **4.1 Qualificações Técnica**

A empresa deverá possuir:

- experiência comprovada em obras de pavimentação asfáltica;
- capacidade operacional compatível com o objeto;
- registro junto ao CREA ou CAU;
- responsável técnico habilitado;
- ART ou RRT da execução da obra;
- acervo técnico compatível com os serviços licitados.

#### **4.2 Equipe Técnica**

A equipe técnica deverá possuir profissionais habilitados para:

- execução da obra;
- acompanhamento técnico;
- controle tecnológico;
- gestão da segurança do trabalho;
- acompanhamento das medições.

#### **4.3 Licenciamentos**

A contratada deverá providenciar todas as licenças, autorizações e documentos exigidos para execução dos serviços, quando aplicável.

### **5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização contratual serão realizadas pelo Município de Jussara.

A fiscalização acompanhará:

- execução dos serviços;
- cronograma físico-financeiro;
- qualidade dos materiais;
- controle tecnológico;

- medições;
- conformidade com os projetos;
- cumprimento das normas técnicas.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O regime de execução será por empreitada por preço global.

As medições serão realizadas conforme:

- avanço físico dos serviços;
- cronograma físico-financeiro;
- relatórios técnicos;
- aprovação da fiscalização.

Os pagamentos serão efetuados mediante:

- medição aprovada;
- nota fiscal;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- documentação exigida pela fiscalização.

## **7. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada mediante:

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Critério de Julgamento:

**MENOR PREÇO GLOBAL**

Modo de Disputa:

**ABERTO COM INVERSÃO DE FASES**

Plataforma:

**BNC – Bolsa Nacional de Compras**

## 8. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão das fases procedimentais, com a realização da habilitação anteriormente ao julgamento das propostas.

A opção administrativa encontra-se devidamente motivada em razão das peculiaridades e da complexidade do objeto, da necessidade de adequada gestão dos riscos da contratação e da busca pela maior eficiência e segurança jurídica do procedimento, conforme motivação e justificativas técnicas constantes dos autos do processo administrativo.

Registra-se, ainda, que os elementos técnicos do empreendimento, bem como os parâmetros adotados para a presente contratação, foram submetidos à análise do Paranacidade, no âmbito do E-Protocolo nº 24.517.125-0, referente ao Convênio nº 520/2026 celebrado com a Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID, encontrando-se a motivação da adoção da inversão de fases devidamente consignada nos autos administrativos e nos documentos encaminhados ao órgão estadual.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para contratação da obra é de:

R\$ 3.777.743,66

(Três milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)

O orçamento foi elaborado com base em:

- DER/PR;
- SINAPI;
- composições técnicas;
- projetos executivos;
- memória de cálculo;
- planilha orçamentária aprovada pelo Paranacidade.

## 10. CRITÉRIO DE REAJUSTE

O reajuste contratual observará a variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

O pedido de reajuste deverá:

- ser formalmente protocolado;
- apresentar memória de cálculo;
- estar devidamente fundamentado.

## **11. REQUISITOS DA EXECUÇÃO**

A contratada deverá:

- executar os serviços conforme projetos e memoriais;
- seguir normas da ABNT, DNIT e DER/PR;
- manter diário de obra;
- executar drenagem adequada;
- realizar controle tecnológico;
- fornecer EPIs e EPCs;
- manter sinalização provisória;
- manter equipe compatível com o porte da obra;
- corrigir falhas sem ônus ao Município.

O prazo estimado de execução será de:

270 (duzentos e setenta) dias

contados da emissão da Ordem de Serviço.

## **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

A contratada deverá observar:

- correta destinação dos resíduos;
- redução de impactos ambientais;
- controle de poeira;
- proteção das drenagens;

- utilização racional de recursos naturais;
- observância da Resolução CONAMA nº 307/2002.

### **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao Município:

- acompanhar e fiscalizar a execução;
- efetuar os pagamentos;
- fornecer documentação técnica;
- emitir ordem de serviço;
- notificar irregularidades;
- aplicar penalidades quando cabíveis.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à contratada:

- executar integralmente os serviços;
- fornecer materiais, equipamentos e mão de obra;
- cumprir normas de segurança;
- manter regularidade fiscal e trabalhista;
- manter responsável técnico habilitado;
- executar controle tecnológico;
- reparar falhas e defeitos;
- responder pelos danos causados;
- garantir qualidade dos serviços executados.

### **15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada mediante recursos provenientes do Programa Auxílio aos Municípios – PAM, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, acrescidos da contrapartida financeira do Município de Jussara.

Repasse Estadual:

R\$ 3.500.000,00

Contrapartida Municipal:

R\$ 277.743,66

Valor Total:

R\$ 3.777.743,66

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

## **16. SANÇÕES E PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade;
- rescisão contratual.

Aplicam-se as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Habilitação Jurídica

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- Documentos societários.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;

- FGTS;

- CNDT.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- Balanço Patrimonial;
- Certidão Negativa de Falência;
- Índices Contábeis.

#### Qualificação Técnica

- Registro CREA/CAU;
- CAT;
- Atestados técnicos compatíveis;
- ART/RRT;
- Comprovação de capacidade operacional.

#### **18. VISTORIA TÉCNICA**

A vistoria técnica será FACULTATIVA.

A empresa que optar por não realizar vistoria deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições de execução da obra.

#### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Plano de Amostragem;
- Normas Técnicas Aplicáveis;
- Exigências da Fiscalização Municipal.

## 20. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Jussara/PR, 08 de junho de 2026.

**EDIDI SABINO DA COSTA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CAMILA HERNANDES RODRIGUES PRETI**  
**ENGENHEIRA CIVIL CREA PR 129970/D FISCAL DE OBRA**

